



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 593/2022

Altera *ocaput* e o inciso I, do § 1º, do art. 50 da Lei Municipal nº 465/2015 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º- Ficam alteradas *ocaput* e o inciso I, § 1º, do art. 50 da Lei Municipal 465/2015 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 – Os membros do Conselho Tutelar não são servidores do quadro da administração pública municipal, mas receberão dos cofres municipais uma gratificação mensal pelo exercício do cargo eletivo, de acordo com os valores estipulados pelo § 1º.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares tem direito a:

I – gratificação mensal no valor equivalente a 1(um) salário e meio vigentes nacionalmente.”

Art. 2º - Aplicam-se, aos Conselheiros Tutelares, os dispositivos da lei municipal nº 465/2015, de 28 de abril de 2015, bem como os demais constantes da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente).

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreilândia-PE, 26 de abril de 2022.

Augusto Alves Peixoto Alencar
Presidente

Antonia Maria da Silva
1º Secretário

Jesus Felizardo de Sá
2º Secretário

PULICADO

____/____/____

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 593/2022 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 26 de Maio de 2022, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 26 de Maio de 2022.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>